



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 001/2016

A **PREFEITURA DE ARROIO DOS RATOS**, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, sito no Largo do Mineiro, 195, torna público que estará realizando licitação na modalidade **CONVITE**, para **Contratação de Palco e Banda (com montagem e desmontagem) para o dia 07 de fevereiro de 2016 a partir das 21:30h e previsão de término às 02:30h do dia 08 de fevereiro de 2016**, sendo do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". A Comissão de Licitações de acordo com o que determina a Lei n. 8.666/93, alterações posteriores, e as cláusulas e condições deste Convite, receberá os envelopes da documentação e propostas, no dia **22/01/2016** até as **14:00** horas, e serão abertos na mesma data.

1.0) - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PALCO E BANDA (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) PARA O DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2016, CONFORME SEGUE ABAIXO:

1.1) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SOLICITAÇÃO 19

Item	Quant	Descrição detalhada e característica específica da solicitação	Valor R\$
01		Solicitamos a contratação dos seguintes serviços para o dia 07 de fevereiro de 2016. Salientamos que os serviços prestados deverão ter laudos técnicos e ARTS. Horário de apresentação da banda: 07 de fevereiro a partir das 21:30h e previsão de término às 02:30h do dia 08 de fevereiro de 2016. A montagem das estruturas fica por responsabilidade da contratada, sendo que deverá ser realizada com antecedência ao início do evento para não ocorrer atrasos. Segue abaixo as descrições dos serviços: - Estrutura de som (última geração, consoles digitais, p.alsaudio) - Iluminação de última geração com 30 par led, 22 movingbeam, ribaltas, mini-brut - Cenário com painéis de led de alta resolução p10,p20,p30 - Carreta palco com 20 metros de comprimento, sonorização e iluminação para todo o evento e com toda a documentação solicitada e artes necessárias. - Banda para baile de carnaval e que toquem músicas de todos os estilos, tendo em seus integrantes, no mínimo 07 músicos: vocalistas do sexo feminino e masculino, baterista, percussionista, tecladista, guitarrista, baixista e no mínimo 04 dançarinos, sendo do sexo feminino e masculino, todos reconhecidos no meio musical e artístico. Equipe técnica, no mínimo 05 pessoas. - Um apresentador para fazer todo o cerimonial do carnaval de rua do dia 07 de fevereiro	

Obs: A empresa deverá apresentar declaração de que possui responsável técnico habilitado para os laudos necessários a prestação de serviço.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

- horário de apresentação da banda: 07/02 a partir das 21:30h e previsão de término às 02h do dia 08/02.

- montagem das estruturas fica por responsabilidade da contratada, sendo que deverá ser realizada com antecedência ao dia do evento, e após a montagem o Laudo Técnico deverá ser entregue ao fiscalizador da licitação.

2.0) DO LOCAL DOS SERVIÇOS

O objeto desta licitação deverá ser realizado na Praça Municipal Naro Pereira da Silva na Av. Espanha, neste município de Arroio dos Ratos.

3.0) DA DATA E HORÁRIO

O objeto deste edital, deverá ser realizado no dia 07 de fevereiro de 2016 a partir das 21:30hs.

4.0) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

De acordo com a Lei Complementar nº 147/2014 fica a administração obrigada a contratar somente com MPE (micro e pequenas empresas) sempre que o valor da licitação for de até R\$ 80 mil reais.

Poderão apresentar-se a Licitação, empresas convidadas, cadastradas ou não no cadastro de fornecedores, sendo extensivo aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte quatro) horas antes da apresentação das propostas.

O envio da Declaração de Recebimento do edital é obrigatório para fins de participação, sendo que será aceito também, como forma de recebimento, através de fax ou email.

A empresa poderá ser representada na sessão de abertura dos envelopes pelos seus sócios gerentes ou procuradores legalmente habilitados ou credenciados, desde que apresentado o instrumento procuratório, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

Os envelopes referentes a esta licitação, deverão obedecer à seguinte numeração e denominação:

- Envelope nº 01 : Documentação

- Envelope nº 02 : Propostas

Todos os envelopes deverão trazer impressos em seus subscritos as seguintes referências:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

LICITAÇÃO Nº. 001/2016.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE;

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

LICITAÇÃO Nº. 001/2016.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE;

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

5.0) DA DOCUMENTAÇÃO

O envelope de documentação deverá conter:

- Prova de regularidade relativo à Seguridade Social – INSS;
- Prova de regularidade relativo ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Certidão Negativa de Débito Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Contrato Social ou alteração consolidada;
- Registro comercial no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.
- Declaração de que possui responsável técnico habilitado.

6.1) As cópias dos documentos devem ser autenticadas, com exceção dos que forem retirados da internet.

6.1.1) As autenticações poderão ser feitas diretamente no setor de compras da prefeitura mediante apresentação do documento original antes do horário de abertura da licitação

6.2) Se não constar prazo de validade ou documento comprobatório nas certidões, serão considerados 60 (sessenta) dias de validade, contados da emissão.

6.3) A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso queira usar os benefícios Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar junto ao envelope de habilitação, declaração de enquadramento assinada pelo contador, devidamente identificada com o Nº do CRC, bem como por seu representante legal ***declarando ainda que não se enquadra em nenhum dos casos previstos no art. 3º, parágrafo 4º da mesma Lei, com data de emissão não superior a 30 dias.***

6.3.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4) *As empresas convidadas deverão manifestar-se, por escrito, e-mail ou fax o interesse ou desinteresse na participação do certame. A manifestação deverá ser encaminhada ao Setor de Compras no prazo máximo de 24h de antecedência da apresentação das propostas, as confirmações de participação poderão ser enviadas para e-mail susitazoe@arroiodosratos.rs.gov.br, pelo fax (51) 3656-1441 ou no endereço Rua Largo do Mineiro nº195.*

7.0) DA PROPOSTA

O envelope proposta deverá conter uma via da proposta **digitada (não serão aceitas propostas escritas a próprio punho)** em linguagem clara, sem rasuras, **em folha timbrada da empresa e devidamente assinada pelo representante legal da licitante**, cujo conteúdo incluirá:

- a) assinatura do representante legal da empresa;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

- b) declaração de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias. Sendo omissa a proposta, considerar-se-á a validade de 60 dias.
- c) preço, em conformidade com critério de aceitabilidade estabelecido no convite. Preferentemente o proponente deverá apresentar uma proposta preenchendo o formulário anexo, identificando-o com carimbo e assinatura.
- d) As propostas deverão conter preço unitário por item, preço total por item e soma total da proposta.

7.1) O não cumprimento de qualquer uma das exigências acima, acarretará na desclassificação imediata da empresa licitante.

8.0) – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1) O critério para a aceitabilidade dos preços será o seguinte: **MENOR VALOR GLOBAL;**

8.2) Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

9.0)- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA**, o valor integral dos serviços, em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal.

A despesa decorrente desta licitação correrá pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Órgão: 06

Unidade: 06.03

Funcional: 12.122.1258

Projeto/Atividade: 2.097

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001

Código Reduzido: 000280

10.0)- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento será realizado pela Comissão julgadora, levando em consideração o seguinte critério:
MENOR VALOR GLOBAL.

11.0) – DO JULGAMENTO

11.1) Esta licitação é do tipo **Convite** e o julgamento será realizado pela comissão de licitações, levando em consideração **Menor Valor Global**.

11.2) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

11.3) Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço em conformidade com o critério de aceitabilidade deste Edital.

11.4) Esta licitação será processada e julgada nos termos do artigo 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/93

A abertura dos envelopes se dará pela ordem numérica dos mesmos. Ao licitante inabilitado será devolvido fechado o envelope proposta. Serão desclassificadas:

I – as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Departamento de Compras e Licitações

II – as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até oito dias úteis para apresentação de outras propostas escoriadas das causas referidas nestes itens.

12.0)- DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, pelo servidora **Cristina Desimon Tricot**. Sendo que após a conferência do material constante no objeto 1.0, os mesmos deverão enviar ao Setor de Compras e Licitações um relatório confirmando se os itens entregues estão atendendo as exigências Contratuais. A Nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria responsável pela compra.

13.0) DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA LICITAÇÃO

O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

PROVISÓRIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material e/ou qualidade do serviço com a especificação.

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e/ou serviço e conseqüente aceitação.

14.0) DO PAGAMENTO

O CONTRATADO receberá pela execução dos serviços constantes no objeto 1.0 do edital, o valor total de, R\$ (.....), em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da nota fiscal.

14.1) Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).

14.1.1) O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- I - Unilateralmente, pela contratante;
- II - Por acordo das partes

14.1.2) Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

14.1.3) O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pelo CONTRATADO enseja sua rescisão, com todos os ônus e conseqüências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

14.1.4) Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da lei 8.666/93.

14.2) As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.0) DAS PENALIDADES

Ao fornecedor, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes penalidades:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Departamento de Compras e Licitações

- a) Multa de **25%** (vinte e cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano, do 10º ao 15º dia;
- b) Multa de **50%** (cinquenta por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos, após o 15º dia;
- c) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;
- d) Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o licitante vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.0) DO CONTRATADO

O Contratado responsabiliza-se pelo transporte do material constante no objeto 1.0 do edital, e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

17.0) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da lei 8.666/93.

18.0) DAS INFORMAÇÕES

As informações referentes a presente licitação, serão prestadas pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 14:00, pelo fone/fax: 51- 3656 4011 - 3656 1029 ou pelo email susitazoe@arroiodosratos.rs.gov.br.

19.0) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições deste convite;

19.2) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento;

19.3) Não serão admitidas, por qualquer motivo modificações ou substituições das propostas, ou qualquer outros documentos bem como não serão aceitas propostas diversas das constantes dos documentos apresentados;

19.4) Não serão admitidas a esta licitação, empresas suspensas ou impedidas de licitar;

19.5) A Administração, anulará ou revogará esta licitação nos termos do art. 49 da lei 8.666/93;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

19.6) Fica vedada a transferência total ou parcial para terceiros, das obrigações assumidas em consequência desta licitação;

19.7) O fornecedor é responsável pelos danos ou prejuízos que causar a qualquer título a este órgão ou a terceiros, em decorrência da entrega do objeto da licitação, respondendo por si e seus sucessores;

19.8) O licitante que apresentar proposta relativa a esta licitação subentender-se-á que aceita todas as condições deste Convite, bem como que recebeu todos os documentos e informações sobre as condições locais para a entrega do material;

19.9) A Comissão Permanente de Licitações, dirimirá as dúvidas que suscitem este convite. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar ata e contrato, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão.

Obs: Não serão lançadas em ata consignações que visarem sobre matéria objeto de recurso próprio, documentos de habilitação e proposta financeira, conforme art. 109, inciso I, a e b da Lei 8.666/93;

19.10) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários. Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93;

19.11) Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da comarca de São Jerônimo, excluído qualquer outro.

APROVO O CONVITE

Arroio dos Ratos, 14 de Janeiro de 2016.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Nome e/ou carimbo:

OAB:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I
PROPOSTA

(DEVERÁ SER REDIGIDA EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº. 001/2016

EMPRESA: _____
CNPJ : _____
ENDEREÇO : _____

1.0) - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PALCO E BANDA (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) PARA O DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2016, CONFORME SEGUE ABAIXO:

1.1) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SOLICITAÇÃO 19

Item	Quant.	Descrição detalhada e característica específica da solicitação	Valor R\$
01		Solicitamos a contratação dos seguintes serviços para o dia 07 de fevereiro de 2016. Salientamos que os serviços prestados deverão ter laudos técnicos e ARTS. Horário de apresentação da banda: 07 de fevereiro a partir das 21:30h e previsão de término às 02:30h do dia 08 de fevereiro de 2016. A montagem das estruturas fica por responsabilidade da contratada, sendo que deverá ser realizada com antecedência ao início do evento para não ocorrer atrasos. Segue abaixo as descrições dos serviços: - Estrutura de som (última geração, consoles digitais, p.alsaudio) - Iluminação de última geração com 30 par led, 22 movingbeam, ribaltas, mini-brut - Cenário com painéis de led de alta resolução p10,p20,p30 - Carreta palco com 20 metros de comprimento, sonorização e iluminação para todo o evento e com toda a documentação solicitada e artes necessárias - Banda para baile de carnaval e que toquem músicas de todos os estilos, tendo em seus integrantes, no mínimo 07 músicos: vocalistas do sexo feminino e masculino, baterista, percussionista, tecladista, guitarrista, baixista e no mínimo 04 dançarinos, sendo do sexo feminino e masculino, todos reconhecidos no meio musical e artístico. Equipe técnica, no mínimo 05 pessoas. - Um apresentador para fazer todo o cerimonial do carnaval de rua do dia 07 de fevereiro	

Obs: A empresa deverá apresentar declaração de que possui responsável técnico habilitado para os laudos necessários a prestação de serviço.

- horário de apresentação da banda: 07/02 a partir das 21:30h e previsão de término às 02:30h do dia 08/02.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

- montagem das estruturas fica por responsabilidade da contratada, sendo que deverá ser realizada com antecedência ao dia do evento, e após a montagem o Laudo Técnico deverá ser entregue ao fiscalizador da licitação.

Assinatura e Carimbo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO 000/2016
PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALCO E BANDA, VINCULADO AO
CONVITE 001/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 195, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Garcia de Azeredo, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos/ RS, carteira de identidade nº. 1021418817, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 186.583.500-53, abaixo assinado.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na Rua nº. Bairro, município de, RS, Fone, representada por, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em-RS, na Rua, Bairro, carteira de identidade nº., expedida pela SSP/RS e CPF nº.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado ao **CONVITE nº 001/2016**, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93, alterações posteriores, Lei complementar 123/2006, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contratado se compromete a Prestar Serviços de Palco e Banda, conforme as descrições a seguir:

1.0)- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SOLICITAÇÃO 19

Item	Quant.	Descrição detalhada e característica específica da solicitação	Valor R\$
01		Solicitamos a contratação dos seguintes serviços para o dia 07 de fevereiro de 2016. Salientamos que os serviços prestados deverão ter laudos técnicos e ARTS. Horário de apresentação da banda: 07 de fevereiro a partir das 21:30h e previsão de término às 02:30h do dia 08 de fevereiro de 2016. A montagem das estruturas fica por responsabilidade da contratada, sendo que deverá ser realizada com antecedência ao início do evento para não ocorrer atrasos. Segue abaixo as descrições dos serviços: - Estrutura de som (última geração, consoles digitais, p.alsaudio) - Iluminação de última geração com 30 par led, 22 movingbeam, ribaltas, mini-brut - Cenário com painéis de led de alta resolução p10,p20,p30 - Carreta palco com 20 metros de comprimento, sonorização e iluminação para todo o evento e com toda a documentação solicitada e artes necessárias - Banda para baile de carnaval e que toquem músicas de todos os estilos, tendo em seus integrantes, no mínimo 07 músicos: vocalistas do sexo feminino e masculino, baterista, percussionista, tecladista, guitarrista, baixista e no mínimo 04 dançarinos, sendo do sexo feminino e masculino, todos reconhecidos no meio musical e artístico.	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

	Equipe técnica, no mínimo 05 pessoas. - Um apresentador para fazer todo o cerimonial do carnaval de rua do dia 07 de fevereiro	
--	---	--

Obs: A empresa deverá apresentar declaração de que possui responsável técnico habilitado para os laudos necessários a prestação de serviço.

- horário de apresentação da banda: 07/02 a partir das 21:30h e previsão de término às 02:30h do dia 08/02.

- montagem das estruturas fica por responsabilidade da contratada, sendo que deverá ser realizada com antecedência ao dia do evento, e após a montagem o Laudo Técnico deverá ser entregue ao fiscalizador da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO responsabiliza-se pela Prestação de Serviços de Palco e Banda, bem como pelo transporte dos materiais utilizados e, exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou preposta seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

CLÁUSULA TERCEIRA: A prestação de serviço de Palco e Banda deverá ser realizado no dia 07 de fevereiro de 2016 a partir das 21:30, na Praça Municipal Naro Pereira da Silva na Av. Espanha, neste município, a Secretaria Municipal Solicitante ficará responsável pelo acompanhamento da prestação do serviço e sua fiscalização nos termos do item 12.0 deste edital, **eventuais encargos e despesas com transporte ficarão a cargo da contratada.**

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO receberá pela Prestação de Serviços de Palco e Banda, o valor total de R\$ (.....) em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA: Os serviços solicitados constantes no objeto 1.0 deste edital deverão ser executados rigorosamente conforme o objeto desta licitação e orientação do fiscalizador.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta das rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Órgão: 06

Unidade: 06.03

Funcional: 12.122.1258

Projeto/Atividade: 2.097

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0001

Código Reduzido: 000280

CLÁUSULA SEXTA: Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- I - Unilateralmente, pela contratante;
- II - Por acordo das partes;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pelo CONTRATADO enseja sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO: Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

Ao fornecedor, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- b) Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- c) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
- d) Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o licitante vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- e) As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de contratação dos serviços de Palco e Banda, objeto deste Convite é da assinatura do contrato até o término total da prestação de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, de acordo com a lei 8.666 e rescindido a qualquer momento pelo contratante.

CLÁUSULA NONA: A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, pelo servidora **Cristina Desimon Tricot**. Sendo que após a conferência do material constante no objeto 1.0, os mesmos deverão enviar ao Setor de Compras e Licitações um relatório confirmando se os itens entregues estão atendendo as exigências Contratuais. A Nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria responsável pela compra.

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 14 de Janeiro de 2016.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
CONTRATANTE

CONTRATADA

HELENITA ROSEMARI PIZZIO MATTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Este contrato se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Nome e/ou carimbo:

OAB:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO III
(EM FOLHA TIMBRADA DE EMPRESA)

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro que a empresa _____, recebeu o Convite nº 001/2016, para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALCO E BANDA PARA O DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2016, licitação que será realizada no dia ____/____/2016.

Carimbo da empresa

Assinatura do Representante



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO IV
(EM FOLHA TIMBRADA DE EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NO §4º DO ARTIGO 3º DA LC123/06.
(Modelo)

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE ARROIO DOS RATOS, na modalidade **Convite nº 01.2016**, que não possui nenhum impedimento previsto no no §4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.